



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 16 de agosto de 2017.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2017

Trata-se da contratação de duas inscrições para o Curso com o tema “3º Encontro de Vereadores – Mudança da Legislação”, a ser realizado pela empresa **ACAMOP – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO OESTE DO PARANÁ**, com sede administrativa a Avenida Assunção, 1.392, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob nº. 78.105.855/0001-74, nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Este encontro irá abordar temas referentes a crise política, os investimentos na área de saúde do Ministério da Saúde e dos investimentos da Itaipu nos municípios lindeiros. O curso também irá tratar das mudanças na Legislação Eleitoral e seus reflexos. Para este encontro será enviado dois vereadores da Câmara Municipal, a fim de obter conhecimento e trocar experiências com os demais vereadores presentes no evento. O evento contará com a presença de personalidades importantes do meio político e jurídico. Baseando-se na Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, VI, desta mesma Lei, considerando ser a empresa contratada fornecedora exclusiva do referido produto, permite que estes mesmos cursos sejam contratados por meio de inexigibilidade:

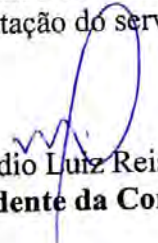
#### Lei nº. 8.666/93

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:  
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Com siderando o embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, atendendo as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão